



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 051/2021

DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição e criação da marca da Administração Municipal, e dá outras providencias

A prefeita municipal de Nossa Senhora Aparecida, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na forma dos anexos que faz parte integrante desta lei, as marcas Administrativas Municipais de Nossa Senhora Aparecida - Sergipe, para o período de 2021 a 2024, bem como de suas secretarias.

Art. 2º - As marcas reproduzidas na forma dos anexos poderão ser utilizadas na forma seguinte.

I – Em peças e materiais promocionais e de comunicação interna;

II – Ações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal referentes a publicação de utilidade pública;

III – Em placas, painéis, outdoors, que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras;

IV – Em veículos automotivos de propriedade e a serviço da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;

V – Em livros, manuais e demais publicações de natureza técnica, científica e didática;

Art. 03 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Aparecida/Se, 09 de março de 2021.


Jeane de Jesus Barreto
Prefeita Municipal